



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro –
Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

DECRETO Nº362 DE 09 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DA CIDADE DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros a seguir para, sob a Coordenação da primeira, formarem equipes de Coordenação para a realização do festejo popular da Cidade do São João no Município de Irecê.

- I. Soraya Pereira Pinto Dourado: Coordenadora Geral;
- II. Paulo Eugênio Matos Amaral: Coordenador de Administrativo/Contratações e Segurança;
- III. Mario Cesar Rocha Damásio: Coordenador Cultural, da Vila Caraíbas e da Ornamentação e Bandeiras;
- IV. Dara Passos Santana: Coordenadora de Comunicação e Publicidade;
- V. Giovanna Lopes Vilela Moraes: Coordenador de Infraestrutura e Projeto Arquitetônico;
- VI. Cristiano Marcio Rocha Damásio: Coordenador de Montagem/desmontagem e Acompanhamento das Obras;
- VII. Emanuel Oliveira da Silva: Coordenador de Logística e dos Furrós de Quinta;
- VIII. Mônica Machado Medeiros: Coordenadora de Palco e *Backstage*;



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro –
Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- IX. Júlio Elias Dourado Nunes: Coordenador Financeiro;
- X. Valderi José de Carvalho: Coordenador de Instalações Elétricas e do Festival Gastronômico;
- XI. Daniela Bezerra Galindo: Coordenadora de Alimentação e dos Postos de Saúde;
- XII. Dalmo Pereira Dourado: Coordenador Jurídico;
- XIII. Thiago Oliveira de Freitas: Coordenador de Mobilidade;
- XIV. Lessivaldo Souza Lima: Coordenador de Fiscalização e Patrocínio;
- XV. Carla Daniela Mascarenhas: Coordenadora de Barraqueiros e Ambulantes.

Art. 2º. Cabe ao Escritório da Cidade do São João o planejamento, elaboração, coordenação e realização de ações para os festejos juninos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2024.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal